

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

**GERÊNCIA OPERACIONAL:**

Vigilância Epidemiológica

**NÚCLEO:**

Imunização

## NOTA INFORMATIVA Nº 42 - 15 de junho de 2022

**Assunto:** Disponibilização da vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade e para trabalhadores da saúde.

Considerando que a vacina meningocócica C (Conjugada) encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação para os seguintes grupos:

- ✓ Crianças menores de cinco anos, sendo administrada em esquema de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente, aos 12 meses de idade.
- ✓ Crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, recomenda-se a administração de uma dose até os 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias de idade, também sendo utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme o Manual dos CRIE.

Em 2020, a cobertura vacinal para a meningocócica C (conjugada) no estado da Paraíba foi de 75,58% em menores de um ano e de 72,86% em crianças de até um ano. Já em 2021, a cobertura registrada foi de 68,01% em menores de um ano e de 65,18% em crianças de até um ano. Com relação ao ano de 2022 até maio a cobertura em menores de um ano 41,29% e de 40,87% em crianças de até um ano.

A meta indicada pelo Ministério da Saúde é a cobertura vacinal de 95% dentro do público indicado para receber o imunizante. A população alvo de trabalhadores da saúde na Paraíba é de 111.453.

Destarte, devido à baixa cobertura vacinal o Ministério da Saúde/MS, por meio de Comunicado encaminhado no dia 14/06/2022, recomenda o uso TEMPORÁRIO da vacina meningocócica C (Conjugada) **até fevereiro de 2023** para crianças (a partir dos 5 anos de idade) e adolescentes (até 10 anos de idade) não vacinados, assim como para trabalhadores da saúde. Essa medida visa aumentar a proteção contra a DM, considerando as baixas coberturas vacinais em crianças, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo desta vacina nos últimos anos, e da existência de quantitativo de doses da mesma.

No que diz respeito ao **registro** das doses aplicadas, seguem as orientações:

- 1) Deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

**GERÊNCIA OPERACIONAL:**

Vigilância Epidemiológica

**NÚCLEO:**

Imunização

Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), para possibilitar a identificação, o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

2) Deverá garantir também a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada, objetivando o rastreamento do lote caso necessário.

3) O estabelecimento de saúde deverá observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS), no sentido de preservar a identidade do cidadão beneficiário do serviço prestado.

4) O registro será feito nos Sistemas de Informação que estão sendo utilizados normalmente, para o registro da vacinação de rotina como “DOSE”.

5) De acordo com a Portaria MS nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, os registros das doses de vacinas aplicadas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, deverão ser realizados exclusivamente na estratégia e-SUS APS, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou do Sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS), ou ainda por meio dos sistemas próprios ou contratados de terceiros devidamente integrados a estratégia e-SUS APS, de acordo com a documentação oficial de integração disponível no sítio eletrônico do e-SUS APS.

6) De acordo com o Ofício Conjunto Circular nº 2/2019/SVS/MS, de 27 de setembro de 2019, os dados referentes às doses das vacinas aplicadas pelas unidades de saúde NÃO integrantes da atenção primária, como Maternidades, CRIE, Clínicas especializadas, clínicas privadas entre outras, deverão ser digitados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para orientações e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e email: [pni@ses.pb.gov.br](mailto:pni@ses.pb.gov.br) e [administrativo.pni@ses.pb.gov.br](mailto:administrativo.pni@ses.pb.gov.br)

Atenciosamente,



Talita Tavares Alves de Almeida  
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde  
Mat: 173.656-6

Talita Tavares Alves de Almeida  
**Gerente Executiva de Vigilância em Saúde**  
Mat: 173.656-6



Franciélia C. L. de Oliveira  
Enfermeira  
COREN-PB 194632  
Mat. 167.869-8

Franciélia Carvalho Leite de Oliveira  
**Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações –  
SES/PB**